



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

LEI Nº. 422/2000

Publicado em 22/12/00 Lei 521

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder uma área de terra de patrimônio do Poder Público para a Empresa MIRACI EGIDE SPULDARO, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o direito real de uso, pelo prazo de 10 (dez) anos, um terreno de patrimônio do Poder Público Municipal, com área de 1.114,09 M2 (Um mil cento e quatorze vírgula zero nove metros quadrados), esta descrição refere-se a uma área de terra urbana, objeto da Matrícula Nº. 16.598, Registro de Imóveis Segundo Ofício de Guarapuava, tendo as seguintes confrontações: Ao Norte confronta com Rua Gerônimo Ribeiro Ramos, na distância de 34,99 M, ao Sul confronta com Lote 01, na distância de 35,24 M, ao Leste confronta Av. Santa Clara, na distância de 33,93 M e ao Oeste confronta com Lote 03, na distância de 35,24 M., para a Empresa MIRACI EGIDE SPULDARO, inscrita no C.N.P.J Nº. 04.136.832/0001-90.

Art. 2º. - A doação a que se refere o Artigo 1º. destina-se a construção de uma edificação para funcionamento de uma indústria de beneficiamento de chá, mate e outras ervas para infusão.

Art. 3º. - A empresa terá o prazo de 01 (um) ano para construção, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano.

“EMENDA”

Parágrafo Primeiro: O bem doado será revertido ao Patrimônio Público caso a empresa não execute a construção dentro do prazo estabelecido no caput do artigo.



Av. XV de Novembro, 900 - Fone/Fax: (042) 738-1114



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

Parágrafo Segundo: O terreno a ser concedido será inalienável e impenhorável, revertendo automaticamente ao Patrimônio do Município, em caso de desvio da finalidade para qual foi concedido ou dissolução da entidade.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 19 de dezembro de 2000.



WALTZER DONINI
Prefeito Municipal



Av. XV de Novembro, 900 - Fone/Fax: (0xx42)638 1114